



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
02	Operador de Máquina	R\$ 1.601,10	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I, bem como, na Lei nº 07/2013.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. de Obras Saneamento e Transito - Órgão 06

Sec. de Obras Saneamento e Mobilidade - Unidade 01



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recursos humanos - Projeto Atividade 2.025

Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.0001

Sec. da Agricultura - Órgão 04

Sec. da Agricultura - Unidade 01

Manutenção das Atividades da Secretaria - Projeto Atividade 2.011

Contrato por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0001

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe foram confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder na carga, descarga e transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter carteira de habilitação C, D ou E.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

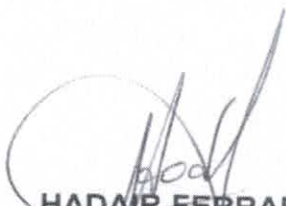
Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a contratação por tempo determinado para a função de operador de máquina, em razão de não haver tido concurso público no Município.

A necessidade de urgência desta Lei se justifica no fato da necessidade de manutenção e conservação das estradas do Município, principalmente no momento atual onde há circulação intensa de veículos em razão do período de safra.

Portanto, considerando a necessidade urgente e o objetivo de intensificar os serviços de obras, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal